

EDITAL DE PRÉ-INCUBAÇÃO E INCUBAÇÃO Nº 01/2022 – INCUBADORA DE EMPRESAS

TECNATUS

A **Tecnatius**, Incubadora de Empresas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), torna pública a abertura de processo seletivo para acesso ao seu sistema de pré-incubação e incubação. O presente Edital é regido de acordo com o disposto nas Leis nº 8.666/93, nº10.973/2004, alterada pela Lei nº 13.243/2016, Decreto nº 9.283/2018, na Resolução nº 200/2015 – CONSEPE e no Regimento Interno da **Tecnatius**.

1. DA APRESENTAÇÃO

A **Tecnatius** - com sede no Complexo de Pós-Graduação do Centro de Tecnologia (PGTEC) – Campus Universitário, Lagoa Nova, CEP 59078-970 – Natal / RN – Brasil - é uma incubadora de empresas que tem por objetivo estimular, apoiar e fomentar a criação de empresas, a transferência de tecnologia e a transformação de ideias e resultados de pesquisas, em negócios, nas áreas de Engenharia, Arquitetura e Ciências Exatas e da Terra.

2. DAS ETAPAS DO SISTEMA DE INCUBAÇÃO

2.1. **pré-incubação**: etapa do sistema de incubação na qual a incubadora apoia empreendedores, pelo prazo de até 12 meses, prorrogáveis por até seis (6) meses, segundo decisão do Conselho Deliberativo e em consonância com o Regimento da **Tecnatius**.

2.2. **incubação**: etapa do sistema de incubação na qual a incubadora apoia empresas formalizadas, pelo prazo de até vinte e quatro (24) meses, prorrogáveis por até 12 meses, segundo decisão do Conselho Deliberativo e em consonância com o Regimento da **Tecnatius**.

3. DAS MODALIDADES DE INCUBAÇÃO

3.1. **empresas residentes**: utilizam a infraestrutura física da incubadora, dispondo de espaço para uso individual ou compartilhado.

3.2. **empresas não residentes**: utilizam ambientes para uso compartilhado.

4. DOS OBJETIVOS

4.1 O presente edital tem por objetivo a abertura de vagas e a regulamentação da inscrição, seleção e admissão aos processos de pré-incubação e incubação.

5. DAS VAGAS

5.1 Serão ofertadas através deste edital, 4 (quatro) vagas para empresas residentes e 10 (dez) vagas para empresas não residentes nas etapas de pré-incubação e incubação conforme modalidades descritas no item 3.

6. DO PÚBLICO-ALVO

6.1. O público alvo são empresas e empreendedores (pessoa física), individualmente ou em grupo, que tenham ideias de produtos ou processos inovadores em Engenharia, Arquitetura e Ciências Exatas e da Terra, que necessitem de apoio para desenvolvê-los e transformá-los em negócio.

6.2. Os participantes não podem ter sido excluídos do sistema de incubação por descumprimento dos incisos III, IV, V, VI e VII previstos no artigo 29 do Regimento Interno da **Tecnatius**, nos últimos três anos.

6.3. Não ter débitos anteriores com a **Tecnatius**.

7. DOS SERVIÇOS OFERECIDOS E DA INFRAESTRUTURA DISPONIBILIZADA

7.1. A **Tecnatius** oferece, dentre outros, os seguintes serviços:

- 7.1.1. Orientação tecnológica sobre o desenvolvimento de produtos e processos;
- 7.1.2. Orientação sobre propriedade industrial;
- 7.1.3. Orientação empresarial através de consultorias e assessorias especializadas;
- 7.1.4. Capacitação para os empreendedores;
- 7.1.5. Divulgação dos empreendimentos nas diversas mídias utilizadas pela incubadora.

7.2. A **Tecnatius** disponibiliza a seguinte infraestrutura:

- 7.2.1. Sala de reunião e espaços para uso compartilhado pela incubadora, seus parceiros e os participantes de seu sistema de incubação.
- 7.2.2. Salas de uso coletivo pelas empresas selecionadas para a pré-incubação e incubação, com instalações básicas padronizadas de energia elétrica e de comunicação de dados.

7.2.3. Possibilidade de utilização dos laboratórios da UFRN, incluindo equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações, para uso compartilhado pelos participantes do sistema de incubação, conforme termo de uso a ser celebrado entre as partes interessadas e em concordância com a resolução nº 200/2015-CONSEPE, de 01 de dezembro de 2015.

7.3. A utilização da infraestrutura física e tecnológica da **Tecnatus** obedecerá prioridades, critérios e requisitos estabelecidos pela Gerência Executiva da incubadora, observadas as disponibilidades e assegurando igualdade de oportunidades, sem prejuízo de suas atividades.

7.4. Em função das questões relacionadas à pandemia ocasionada pelo COVID – 19, atividades presenciais estarão sujeitas às resoluções e normativas da UFRN vigentes sobre a situação.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1. As inscrições das propostas deverão ser realizadas através do sistema *on-line* SIGEventos - UFRN <<https://sigeventos.ufrn.br/sigeventos/login.xhtml>>.

8.2. As propostas inscritas no processo de seleção deverão ter como objetivo o desenvolvimento de produtos ou processos inovadores em Engenharia, Arquitetura, Ciências Exatas e da Terra, podendo abranger mais de uma das referidas áreas.

8.3. Durante o processo de inscrição para as etapas de pré-incubação e incubação deverão ser anexados eletronicamente, em arquivo único no formato PDF, com limite máximo de 50 Mb os seguintes documentos:

- a) Apresentação da ideia de negócio elaborada seguindo padrão estabelecido no **Anexo A**, com fonte tipo **Arial** tamanho 11, espaçamento entre linhas de 1,5, contendo até doze (12) páginas, excluindo-se os documentos necessários e currículos dos participantes. Ao final da proposta, o documento deve conter o *link* para o *Curriculum Vitae* ou cópia atualizada dos currículos dos participantes da proposta;

8.4. No caso de pessoa jurídica, apenas para etapa de incubação, são necessários os seguintes documentos:

- b) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- c) Documento social da outorgada (ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor - art. 28, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, no caso de pessoa jurídica);
- d) Relação nominal atualizada dos dirigentes da outorgada, conforme o ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um;
- e) Cópia da ata de eleição do quadro de dirigentes, se for o caso;
- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- h) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

Parágrafo único: o arquivo referente à proposta, excluindo-se os documentos necessários e currículos dos participantes deve conter até 12 (doze) páginas;

8.5. Ao final do preenchimento do formulário de inscrição no sistema *on-line* SIGEventos - UFRN será gerado um boleto bancário para pagamento da taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), não reembolsáveis, ficando a confirmação da inscrição condicionada à comprovação do pagamento.

8.6. O comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU) deverá ser enviado ao *e-mail* da **Tecnatus** <tecnatus@ct.ufrn.br>, em até três (3) dias úteis após a data de inscrição da proposta.

Parágrafo único: Não serão aceitos comprovantes de agendamento bancário ou comprovante de pagamento que ultrapasse o prazo previsto neste item, sendo a proposta automaticamente desclassificada.

8.7. Os empreendedores responsáveis pelas propostas inscritas se responsabilizam por todas as informações nelas contidas, permitindo que a **Tecnatus**, a qualquer tempo, possa confirmar sua veracidade.

Parágrafo único: Em caso de confirmada a inverdade de alguma informação apresentada, a **Tecnatus** poderá desclassificar a proposta ou excluir o empreendimento do seu sistema de incubação.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. O processo seletivo será conduzido por uma comissão instituída pela gerência executiva da incubadora especialmente para este fim. As etapas do processo de seleção serão: avaliação documental (etapa 1), avaliação inicial (etapa 2), apresentação oral da proposta (etapa 3).

9.2. Análise documental (etapa 1): caso a empresa não atenda aos critérios estabelecidos no item 8, terá um prazo de 2 dias úteis para apresentação da documentação pendente, sendo este prazo único e não prorrogável, a ser contado a partir da publicação do resultado parcial das etapas 1 e 2.

9.3. Avaliação inicial (etapa 2): as propostas inscritas serão analisadas quanto ao atendimento aos critérios estabelecidos no **Quadro 01**. Cada avaliador atribuirá notas de zero (0) a dez (10) para cada critério. A nota do avaliador será calculada, por média ponderada, levando-se em conta os pesos atribuídos para o eixo de negócio. O resultado da avaliação inicial será obtido pelo cálculo da média aritmética entre as notas dos avaliadores.

Quadro 01 - Critérios da avaliação inicial (etapa 2)

Pré-incubação e Incubação			
Eixos do negócio	Critérios	Nota	Peso
Empreendedor	Formação acadêmica relacionadas à ideia de produto ou processo.	0 a 10	3
	Interdisciplinaridade e complementaridade na formação acadêmica e experiência profissional dos responsáveis pela proposta.	0 a 10	
	Disponibilidade para dedicação à empresa.	0 a 10	
	Experiência profissional dos responsáveis em áreas relacionadas à ideia de produto ou processo	0 a 10	
	Perfil empreendedor	0 a 10	
Gestão	Clareza na proposta de estrutura organizacional do negócio	0 a 10	1
Mercado	Identificação de clientes, fornecedores, parceiros e concorrentes	0 a 10	2
	Clareza na definição do problema	0 a 10	
Tecnologia	Potencial de inovação em Engenharia, Arquitetura ou Ciências Exatas e da Terra	0 a 10	3
	Potencial de transformação da ideia em negócio	0 a 10	
	Sustentabilidade e impacto social	0 a 10	
Capital	Clareza na definição da estrutura de custos e fontes de receitas	0 a 10	1
	Potencial econômico e financeiro da ideia apresentada	0 a 10	

9.3.1. Serão aprovadas na avaliação inicial as propostas que atendam aos requisitos estabelecidos no **Quadro 01** e obtenham média aritmética simples entre as notas finais dos avaliadores igual ou superior a **6,0 (seis)**.

9.3.2. O resultado da avaliação documental será divulgado no *website* <www.tecnatus.ct.ufrn.br>.

9.3.3. O resultado da avaliação inicial será divulgado no *website* <www.tecnatus.ct.ufrn.br>.

9.4. Apresentação oral (etapa 3): os responsáveis pelas propostas aprovadas na avaliação inicial (etapa 2) serão convocados para a apresentação de até **10 (dez) min**. A comissão de seleção realizará entrevista por videoconferência para complementação de informações que se fizerem necessárias para avaliação da proposta.

Parágrafo único: Fica a critério dos proponentes trazerem para a etapa 3, pesquisas, protótipos, planilhas, gráficos, apresentações e informações adicionais não apresentadas na proposta original para um melhor entendimento do empreendimento por parte da comissão de seleção.

9.4.1. A etapa 3 terá duração de no máximo 40 min.

9.4.2. Os critérios de avaliação da apresentação são estabelecidos no **Quadro 02**. Cada avaliador atribuirá notas de zero (0) a dez (10) para cada critério. A nota do avaliador será calculada, por média ponderada, levando-se em conta os pesos atribuídos para o critério. O resultado da avaliação oral será obtido pelo cálculo da média aritmética entre as notas dos avaliadores.

Quadro 02 - Critérios da avaliação da apresentação oral (etapa 3)

Critério	Nota	Peso
Objetividade na descrição do problema atual de mercado	0 a 10	1,0
Clareza na descrição dos objetivos da proposta	0 a 10	2,5
Plano de ação para resolução do problema	0 a 10	1,0
Esclarecimentos sobre a solução apresentada e questões de mercado (concorrência, aceitação, previsão de lucros, inserção do produto)	0 a 10	1,0
Coerência e sequenciamento lógico, levando em consideração a proposta	0 a 10	2,5
Tempo de apresentação	0 a 10	0,5
Uso formal de linguagem técnica apropriada	0 a 10	1,0
Utilização de recursos adotados para exposição da ideia	0 a 10	0,5

9.4.3. A avaliação ocorrerá no período estabelecido pelo cronograma (Quadro 3), conforme orientações a serem divulgadas no *website* <www.tecnatus.ct.ufrn.br>. Na avaliação oral serão aprovadas as propostas que atendam aos requisitos estabelecidos no Quadro 02 e a nota final desta etapa será obtida através do cálculo da média aritmética simples, calculada a partir das notas atribuídas individualmente, por cada membro da comissão de avaliação.

9.4.4. As propostas que não participarem dessa etapa serão automaticamente desclassificadas.

9.5. Avaliação final: será realizada conforme os critérios descritos a seguir.

9.5.1. A nota da avaliação final das propostas terá um valor máximo de dez (10), calculado a partir da média aritmética entre as duas etapas de avaliação descritas nos itens 9.3 e 9.4.

9.5.2. Serão aprovadas as propostas que alcançarem nota igual ou superior a seis (6,0) e serão classificadas por ordem decrescente dos resultados obtidos.

9.5.3. O resultado da avaliação final será divulgado no *website* <www.tecnatus.ct.ufrn.br>.

9.6. O desempate ocorrerá considerando-se a maior média aritmética obtida entre os três avaliadores nos seguintes critérios de avaliação, obedecendo a ordem:

- a) Maior nota no eixo empreendedor;
- c) Maior nota no eixo tecnologia;
- d) Maior nota no eixo mercado.

10. DA ADMISSÃO E DAS VAGAS REMANESCENTES

10.1. As propostas aprovadas no processo de seleção serão admitidas conforme descrito no item 5.1, de acordo com a capacidade física e administrativa da incubadora.

10.2. A admissão será formalizada através da assinatura do Contrato de Participação no Sistema de Incubação para as empresas pré-incubadas e incubadas, a ser firmado entre a incubadora e os empreendedores responsáveis por cada uma das propostas selecionadas, no qual estarão estabelecidos direitos e deveres das partes.

10.4. As propostas aprovadas, quando convocadas, terão o prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da convocação para assinatura do contrato.

10.5. Ao serem admitidos, os empreendedores deverão observar e respeitar todos os artigos e cláusulas dos instrumentos jurídicos que regem o sistema de incubação da **Tecnatus** disponíveis no *website* <www.tecnatus.ct.ufrn.br>.

10.6. Vagas remanescentes serão geradas nas seguintes situações:

- a) se alguma empresa não assinar o contrato dentro do prazo estabelecido;
- b) se alguma empresa for desligada durante o prazo de vigência deste edital;
- c) Em caso de vagas ociosas para pré-incubação ou incubação.

10.6.1 As propostas aprovadas e não classificadas dentro do número de vagas disponíveis para a modalidade e etapa em que foram inscritas irão compor um cadastro de reserva, que terá validade enquanto durar o período de submissão de propostas previsto nesse edital.

10.6.2 No caso de não ocupação de todas as vagas ofertadas neste edital, fica a critério da incubadora proceder ao remanejamento, convocando as empresas de pré-incubação ou incubação pertencentes ao cadastro de reserva, para ocupar as vagas remanescentes independentemente do tipo de vacância existente.

10.6.3 A convocação mediante remanejamento ficará condicionada ao interesse da empresa convocada e obedecerá ao prazo descrito no item 10.4.

10.7. A recusa de participação não gera nenhum prejuízo para a empresa, que deverá apenas assinar um termo de cessão de vaga.

11. DA TAXA DE PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE INCUBAÇÃO

11.1. Os empreendedores responsáveis por cada proposta admitida pagarão mensalmente uma taxa referente à participação no sistema de incubação que será estabelecida nos respectivos contratos, cujo valor inicial previsto na data de publicação deste Edital será de R\$ 100,00 (cem reais) para empreendimentos em pré-incubação e R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para empreendimentos em incubação.

11.4. Esse valor poderá ser reajustado em fevereiro de cada ano de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor (IPC), acumulado de março do ano anterior a fevereiro do ano corrente.

11.2. O pagamento deverá ser realizado através de Guia de Recolhimento da União, emitida pela incubadora e enviada para o e-mail do representante da proposta com vencimento até o dia 10 de cada mês.

11.3. Em caso de atraso no pagamento, o valor será corrigido com aplicação de multa de 2% e juros de 1% ao mês.

12. DOS PRAZOS

12.1. O cronograma de inscrições para o Edital de pré-incubação e incubação **01/2022** ocorrerá no período de **01/03/2022** a **28/02/2023**. No período em que estiver aberto o edital, os empreendedores podem procurar a incubadora para que obtenham maiores informações sobre o atendimento dos requisitos para a submissão da proposta de negócio à **Tecnatus**.

12.2. O cronograma detalhado de atividades é apresentado no **Quadro 3**.

Quadro 3 – Cronograma

Descrição	Período
Período para submissão de propostas	01/03/2022 a 28/02/2023
Publicação do resultado parcial das etapas 1 e 2	Até 30 dias após a confirmação da taxa de inscrição
Período para interposição de recurso do resultado das etapas 1 e 2	Até 2 dias após a divulgação do resultado das etapas 1 e 2
Resultado final da avaliação das etapas 1 e 2	Até 10 dias após o fim do período de interposição de recurso
Realização da apresentação oral (etapa 3)	Até 10 dias após a divulgação do resultado final das etapas 1 e 2
Publicação do resultado parcial da apresentação oral (etapa 3)	Até 5 dias após a realização da apresentação oral (etapa 3)
Período para interposição de recurso do resultado da apresentação oral (etapa 3)	Até 2 dias após a divulgação do resultado parcial da apresentação oral (etapa 3)
Publicação do resultado final	Até 10 dias após a divulgação do resultado dos recursos
Período para assinatura do contrato de participação no Sistema de Incubação	Até 90 dias após a publicação do resultado final.

12.3. Os candidatos serão os responsáveis por acompanhar e obedecer aos prazos previstos neste Edital.

13. DOS RECURSOS

13.1. O empreendedor poderá interpor recurso contra:

- a) O resultado da avaliação documental e avaliação inicial;
- b) O resultado da apresentação oral.

13.2. Os recursos especificados nas alíneas “a” e “b” do item 13.1. deverão ser dirigidos à comissão de seleção e enviados por escrito, exclusivamente através de *e-mail* para tecnatus@ct.ufrn.br, à administração da incubadora, no prazo de 48 horas, contados da divulgação do resultado no *website* da **Tecnatus** <www.tecnatus.ct.ufrn.br>.

13.3. O deferimento ou indeferimento do recurso deverá ser devidamente justificado pela comissão de seleção em até três (3) dias úteis após a data da interposição.

13.4. Não será aceito recurso de forma presencial, via postal, via *fax*, ou ainda, fora do prazo.

13.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão dos recursos já apreciados pela comissão de seleção.

13.6. O proponente terá o direito de requerer cópia da ficha de avaliação da comissão de seleção.

14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. A participação no presente processo de seleção implica em aceitação integral do Regimento Geral e demais instrumentos jurídicos que disciplinam o sistema de incubação da **Tecnatus**, além deste Edital.

14.2. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste edital poderão ser solicitados no período de vigência do mesmo à Gerência Operacional da incubadora, através do *e-mail* tecnatus@ct.ufrn.br, e do telefone e (84) 99229-6454, no horário de 8 às 12h30 e 13h às 16h30

14.3. O prazo para impugnação deste edital será de cinco (05) dias úteis contados de sua publicação.

14.4. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.5. O processo seletivo será executado em conformidade com os princípios básicos de isonomia e publicidade, mediante a divulgação no Diário Oficial da União – D.O.U., e no *website* da **Tecnatus** <www.tecnatus.ct.ufrn.br>.

14.6. A **Tecnatus**, através de seu Conselho Deliberativo, reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste edital.

14.7. Nas questões decorrentes da execução do Edital que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Norte.

14.8. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo A

1. Título da proposta

Etapa:

Pré-incubação Incubação

Modalidade:

Residente Não residente

2. Identificação do Empreendedor/Empresa

2.1. Dados da Pessoa Jurídica (se for o caso)

2.1.1. Nome/Razão Social:

2.1.2. CNPJ:

2.1.3. Telefone:

2.1.4. Endereço:

2.1.5. E-mail:

2.2. Dados da Pessoa Física (dos empreendedores envolvidos na proposta)

2.2.1. Nome:

2.2.2. CPF:

2.2.3. RG:

2.2.4. Endereço:

2.2.5. Telefone:

2.2.6. E-mail:

3. Empreendedor

- 3.1. Descreva a equipe incluindo as características do perfil empreendedor de cada membro.
- 3.2. Explícite a disponibilidade de cada um dos empreendedores para se dedicar ao empreendimento.
- 3.3. Quais são as dificuldades esperadas, durante o período de incubação, nos processos de implementação e consolidação do negócio?
- 3.4. O que você espera do processo de incubação? Justifique por que procurou a incubadora.

4. Gestão

- 4.1. Descreva a equipe que desenvolverá a proposta e o papel de cada um no empreendimento, incluindo o organograma da empresa.
- 4.2. Se sua equipe não estiver completa, sinalize as áreas que pretendem incorporar mão-deobra especializada (*marketing*, *finanças*, *jurídica*).

5. Tecnologia

- 6.1. Quais produtos ou processos estão sendo oferecidos aos clientes? Explícite como pretende satisfazer as necessidades dos clientes e quais são os diferenciais da sua solução.
- 6.2. Qual estágio (protótipo/piloto ou completo) de desenvolvimento de seu produto ou processo? Quais os gargalos em seu desenvolvimento?
- 6.3. Descreva resumidamente o(s) processo(s) produtivo(s) e não esqueça de sinalizar se haverá necessidade de utilizar laboratórios da UFRN. Em caso afirmativo, explícite qual.

6. Mercado

- 6.1. Descreva quem são seus clientes em potencial.
- 6.2. Contextualize qual ou quais o(s) problema(s) dos clientes que você identificou.
- 6.3. Como os clientes estão resolvendo este problema atualmente?
- 6.4. Descreva quem são seus concorrentes diretos e indiretos (pelo menos três deles).
- 6.5. Quais vantagens competitivas sua empresa tem sobre a concorrência? Descreva o caráter inovador do produto ou processo.

7. Capital

- 7.1. Descreva quais são os principais custos que estão presentes para operacionalização da sua proposta e qual o capital necessário para viabilizar o negócio.
- 7.2. Há disponibilidade dos recursos necessários? Se sim, são recursos próprios ou de terceiros?
- 7.3. Descreva como a solução/produto pretende gerar receitas.

8. Informações adicionais

NOME DO PARTICIPANTE	LINK DO CURRÍCULO

Anexo B

MINUTA DE CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE PRÉ-INCUBAÇÃO

Contrato que entre si celebram a Universidade Federal do Rio Grande do Norte, através da incubadora de empresas **Tecnatus** e a empresa (NOME DA EMPRESA).

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte, CNPJ 24.365.710/0001-83, através da incubadora de empresas **Tecnatus**, com sede no Complexo de pós-graduação do Centro de Tecnologia da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – PGTEC, terceiro andar, Av. Senador Salgado Filho, 300 - Lagoa Nova, CEP 59078-970– Natal/RN – Brasil, doravante denominada simplesmente **INCUBADORA**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, NOME, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, portador do Registro Geral nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado em Natal-RN, e a empresa NOME DA EMPRESA doravante denominada simplesmente **PRÉ-INCUBADA**, neste ato representada por seus(uas) representantes legais: NOME, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, portador do RG nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) em ENDEREÇO COMPLETO, sendo esse o representante que irá assinar este Termo de Contrato; firmam entre si o presente Contrato de Participação no Sistema de pré-incubação, com base nas Leis n.º 8.666/1993, n.º 10.973/2004 e n.º 13.243/2016, no Decreto n.º 9.283/2018, na Resolução n.º 200/2015 – CONSEPE, no § 2º do Artigo 17º, § 2º do Artigo 20º e inciso III do § 1º do Artigo 26º do Regimento Interno da **Tecnatus**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto estabelecer os critérios para a participação da INCUBADA no sistema de pré-incubação da INCUBADORA para o qual foi aprovada em processo de seleção disciplinado pelo Edital nº 01.2020, na condição de empresa residente e na etapa de pré-incubação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA INCUBADORA

2.1 Compete à incubadora

2.1.1 Disponibilizar infraestrutura física para uso da PRÉ-INCUBADA constituída de um espaço com instalações básicas padronizadas de energia elétrica e de comunicação de dados.

2.1.2 Buscar viabilizar a utilização da infraestrutura física e tecnológica para uso compartilhado pela própria INCUBADORA, por seus parceiros, pela PRÉ-INCUBADA e pelos demais participantes do sistema de incubação.

2.1.3 A infraestrutura tecnológica poderá ser constituída dos laboratórios do Centro de Tecnologia (CT), do Centro de Ciências Exatas e da Terra (CCET) e do Instituto de Química (IQ) e demais laboratórios da UFRN, incluindo equipamentos, instrumentos e materiais.

2.1.4 A disponibilização da infraestrutura física de uso compartilhado e da infraestrutura tecnológica do CT, do CCET e do IQ dar-se-á de acordo com as normas, prioridades, critérios e requisitos estabelecidos pelo Regimento Interno da INCUBADORA, mediante contrapartida e autorização por escrito dos responsáveis pelos laboratórios e unidades a que estão vinculados estes laboratórios e entregues na secretaria da incubadora, observadas as respectivas disponibilidades e assegurada igualdade de oportunidades, sem prejuízo às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

2.1.5 A disponibilização da infraestrutura física e tecnológica dos demais setores da UFRN dependerá da anuência de seus responsáveis e dar-se-á da mesma forma estabelecida no item anterior.

2.1.6 Oferecer os seguintes serviços

- a) Orientação tecnológica para desenvolvimento do produto;
- b) Orientação sobre propriedade intelectual e transferência de tecnologia;
- c) Orientação empresarial através de consultorias e assessorias especializadas;
- d) Capacitação para os empreendedores, de acordo com as necessidades levantadas pelo sistema de monitoramento e avaliação;
- e) Divulgação dos empreendimentos nas diversas mídias utilizadas pela incubadora;
- f) Apoio à participação em eventos promovidos por entidades parceiras da Incubadora, sujeito à análise de viabilidade;
- g) Acesso aos serviços virtuais de Biblioteca da UFRN.

2.1.7 Programar e assegurar a realização de atividades de capacitação, consultoria ou assessoria para a PRÉ-INCUBADA, de acordo com o resultado do processo de monitoramento e avaliação ao qual será submetida.

2.1.8 Recomendar a participação da PRÉ-INCUBADA nas atividades em geral realizadas pela INCUBADORA e em especial naquelas programadas e realizadas de acordo com o item anterior.

2.1.9 Informar à PRÉ-INCUBADA os custos de todas as atividades das quais participar, segundo recomendação da INCUBADORA.

2.1.10 Assegurar a participação da PRÉ-INCUBADA nas atividades da INCUBADORA para as quais tenha confirmado formalmente seu interesse e aceite dos custos associados.

2.1.11 Auxiliar a PRÉ-INCUBADA na identificação de fontes de fomento e de financiamento.

2.1.12 Preservar o sigilo de todas as informações cedidas pela PRÉ-INCUBADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INCUBADA

3.1 Compete à pré-incubada

3.1.1 Desenvolver suas atividades

- a) Respeitando o disposto no presente contrato e nos demais instrumentos jurídicos e operacionais que disciplinam o sistema de incubação, na lei de inovação e nas demais normas legais - municipais, estaduais e federais - isentando a INCUBADORA e a UFRN de quaisquer irregularidades porventura praticadas;
- b) Conforme proposta aprovada no momento de sua admissão ao sistema de incubação, devendo as eventuais alterações ter anuência prévia e por escrito da INCUBADORA;
- c) De forma legal e sem colocar em risco a segurança e a idoneidade da INCUBADORA e da UFRN, atentando, seus responsáveis, colaboradores, fornecedores e clientes, para boa conduta em ambiente corporativo.

3.1.2 Responsabilizar-se e manter-se em dia com todas as obrigações tributárias e legais necessárias ao desenvolvimento de suas atividades, inclusive as trabalhistas advindas da contratação de seus empregados, colaboradores, fornecedores e serviços de terceiros em geral, seja a que título for, inexistindo qualquer espécie de vínculo destes com a INCUBADORA e a UFRN.

3.1.3 Responsabilizar-se por todos os compromissos financeiros assumidos, isentando totalmente a INCUBADORA e a UFRN.

3.1.4 Responsabilizar-se pela reparação de danos e prejuízos que venha a causar à INCUBADORA, à UFRN ou a terceiros, por ação ou omissão, quer por culpa ou dolo, de sócios, prepostos ou qualquer pessoa contratada, independente da natureza do vínculo jurídico, ou em decorrência da utilização da infraestrutura da UFRN, não respondendo esta, nem a INCUBADORA, por nenhum ônus a esse respeito.

3.1.5 Utilizar adequadamente a infraestrutura física para uso individual cujo uso lhe está sendo permitido através do presente contrato, assumindo inteira responsabilidade pelo seu zelo, guarda, limpeza e conservação, desocupando-a em tempo aprazado nas mesmas condições em que lhe foi entregue, salvo acordo escrito entre as partes em sentido diverso.

3.1.6 Não realizar qualquer alteração na infraestrutura física da INCUBADORA, salvo em casos de autorização formal desta nesse sentido.

3.1.7 Não requerer da INCUBADORA qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, por alterações ou benfeitorias porventura realizadas em suas instalações.

3.1.8 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da necessidade de reparos ou consertos na infraestrutura física em decorrência de seu uso, mesmo que providenciadas pela

INCUBADORA, inclusive aquelas identificadas após o seu desligamento, independente da motivação.

3.1.9 Utilizar adequadamente a infraestrutura física e tecnológica disponibilizada pela INCUBADORA para uso compartilhado de acordo com o estabelecido nos itens 2.1.3 e 2.1.4 desse contrato.

3.1.10 Ser assíduo nas atividades recomendadas pela INCUBADORA, confirmando sua participação e aceitação, quando for o caso, dos custos a ela associados.

3.1.11 Restituir à INCUBADORA, quando for o caso, o valor por ela investido acrescido de 10% (dez por cento) quando deixar de cumprir o estabelecido no item 3.1.10.

3.1.12 Buscar no mercado, sem ônus para a INCUBADORA, capacitações, consultorias e assessorias necessárias ao seu desenvolvimento quando deixar de cumprir o estabelecido no item 3.1.10 deste contrato.

3.1.13 Efetuar o pagamento de valores relativos a contrapartidas e a contribuições que lhes venham a ser cobrados pela INCUBADORA.

3.1.14 Pagar, regularmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, a taxa mensal referente à sua participação no sistema de incubação sendo este o valor de cem reais (R\$ 100,00).

3.1.15 Fica estabelecido que a database de reajustes seja a contar da apresentação da proposta ou orçamento da empresa pré-incubada, adotando-se o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, acumulado no período compreendido entre 12 meses (1 ano).

3.1.16 Sobre a taxa de participação no sistema de incubação incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o correspondente valor e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração *pro rata die*, até a data da efetivação do pagamento, quando este ocorrer fora do vencimento.

3.1.17 Para fins de monitoramento e avaliação de seu desenvolvimento, a INCUBADA deverá disponibilizar, a qualquer tempo, suas informações gerais, inclusive aquelas de natureza financeira, devidamente atestada por profissional habilitado.

3.1.18 Submeter-se ao processo de monitoramento contínuo e avaliação sistemática, os quais poderão se dar através de visitas *in loco* e entrevistas realizadas pela INCUBADORA ou aplicação de instrumentos por ela desenvolvidos especialmente para este fim.

3.1.19 Assegurar o acesso de pessoal credenciado pela INCUBADORA às suas instalações, preservadas as necessárias condições de sigilo e conveniência.

3.1.20 Autorizar o uso de informações sobre suas atividades e produtos no material de divulgação da INCUBADORA, além de disponibilizar protótipos existentes para exposição em eventos de interesse comum, levando-se em consideração questões relacionadas ao sigilo.

3.1.21 Providenciar a assinatura de Termo de Sigilo e Confidencialidade dos representantes da INCUBADA.

3.1.22 Promover e divulgar o nome e a marca da INCUBADORA em todo seu material promocional.

3.1.23 A INCUBADA, uma vez que utilize qualquer espaço físico da **Tecnatus** e das unidades as quais está vinculada, deverá permitir acesso às equipes de manutenção devidamente autorizada pela Direção de qualquer uma das três unidades, sem que se faça necessária a prévia autorização por parte da empresa.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo de permanência da PRÉ-INCUBADA no sistema de incubação da INCUBADORA será de até 12 (doze) meses, dependendo dos resultados do processo de monitoramento e avaliação ao qual será submetida.

4.2 O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por 6 (seis) meses, condicionado a decisão do Conselho Deliberativo da INCUBADORA, a qual se baseará nos resultados da avaliação previamente realizada.

CLÁUSULA QUINTA – DO DESLIGAMENTO

5.1 O desligamento da INCUBADA ocorrerá nas seguintes situações

5.1.1 De acordo com os resultados do monitoramento e da avaliação, a PRÉ-INCUBADA poderá ser considerada: apta à graduação e receberá seu correspondente Certificado de Graduação ou inapta à graduação e será notificada de seu desligamento da INCUBADORA.

5.1.2 Por exclusão do sistema de incubação da INCUBADORA quando

- a) O Conselho Deliberativo decidir pela não prorrogação do seu prazo de permanência;
- b) A PRÉ-INCUBADA infringir qualquer artigo do Regimento Interno ou cláusulas dos demais instrumentos jurídicos que regem o sistema de incubação da INCUBADORA;
- c) Houver desvio na execução da proposta aprovada quando da admissão da PRÉ-INCUBADA na INCUBADORA;
- d) Houver insolvência da INCUBADA;
- e) A PRÉ-INCUBADA exercer atividades ilegais ou incompatíveis com a idoneidade da INCUBADORA e da UFRN;
- f) A PRÉ-INCUBADA desenvolver atividades que signifiquem riscos à segurança humana ou ambiental e ao patrimônio da INCUBADORA e da UFRN;
- g) Houver iniciativa, neste sentido, pelo responsável pela PRÉ-INCUBADA;

h) For verificada a ausência de pagamento de 3 (três) taxas mensais de participação no sistema de incubação, conforme previsto no item 3.1.14, caracterizando sua inadimplência.

5.1.3 Ao ser desligada do sistema de incubação, por qualquer uma das situações previstas neste contrato, fica a INCUBADA obrigada a quitar todos os débitos e pendências junto à INCUBADORA ou à UFRN.

5.1.4 Ao ser desligada por motivo de graduação, será concedido um prazo de 60 (sessenta) dias corridos e, nos demais casos, de 30 (trinta) dias corridos para que a INCUBADA libere a infraestrutura física disponibilizada pela INCUBADORA para seu uso individual, ficando esta habilitada a, decorrido o prazo, imitir-se diretamente na posse dos bens, sem necessidade de outro aviso ou notificação.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1 Os produtos e processos desenvolvidos com esforços e investimentos da INCUBADA por conta deste CONTRATO, são de única e exclusiva propriedade da INCUBADA, a qual detém e deterá, em regime de exclusividade, todos os direitos relativos a eles.

6.1.1 Se durante o período de incubação, forem desenvolvidos produtos e processos em parceria entre a INCUBADORA e a INCUBADA, passíveis de registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial, os mesmos serão registrados, sendo os direitos e obrigações divididos entre a UFRN e a INCUBADA, tudo em consonância com a legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1 O presente contrato poderá, por iniciativa da INCUBADORA ou da INCUBADA, ser modificado quanto à sua abrangência ou conteúdo por meio de celebração um Termo Aditivo, desde que aprovado pelo Conselho Deliberativo da INCUBADORA.

7.2 A qualquer tempo, o presente contrato poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte da INCUBADA.

7.3 A assinatura do presente contrato revoga automaticamente quaisquer outros contratos ou termos de uso assinados pela INCUBADA com outra INCUBADORA da UFRN.

7.4 À assinatura deste instrumento jurídico devem ser adicionadas cópias dos seguintes documentos: RG, CPF e comprovante de residência do(s) representante(s) da INCUBADA que irá(ão) assinar o presente Termo de Contrato.

7.5 As partes elegem o foro da Seção da Justiça Federal do Rio Grande do Norte em Natal/RN, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução do presente contrato.

E, por estarem de acordo, na presença das testemunhas abaixo subscritas, as partes assinam o presente contrato em três vias de igual teor e para os mesmos fins e efeitos.

Natal/RN, de de .

NOME DA EMPRESA
Pré-Incubada

NOME COMPLETO
Reitor(a) da UFRN

Testemunhas:

Nome

Nome

CPF:

CPF: